

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 44/97

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 01/10/97, tendo em vista o constante no processo nº 23078.017577/97-31, nos termos do Parecer nº 43/97 da Comissão de Legislação,

RESOLVE

alterar o Artigo 17 da Resolução nº 12/95 do COCEP que estabelece Normas para Progressão Funcional de Docentes, transformando o seu atual parágrafo único em parágrafo 1º e acrescentando-lhe um parágrafo 2º com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Nas progressões de nível de Professor Adjunto, admitir-se-á a formação de Comissão de Avaliação presidida por Professor Titular e integrada por dois Professores Adjuntos de nível superior ao nível pretendido pelo docente em avaliação.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Universitário.

Porto Alegre, 1º de outubro de 1997.

NILTON RODRIGUES PAIM,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.